

Exposição Cenários Cidades do Interior no Começo do Século 20

Araraquara: em 1926, imposto territorial gerou recurso ao Legislativo do Estado

DA REDAÇÃO

Fundada em 1805, por Pedro José Neto, Araraquara cresceu a partir da atividade canavieira e viveu um grande desenvolvimento com a chegada do café, no final da década de 1860, quando foi construído um ramal ferroviário ligando-a a São Carlos.

Em documento enviado à Câmara dos Deputados do Congresso Estadual, Sebastião Affonso dos Santos encabeçou abaixo-assinado de 47 moradores contrários à tributação de suas propriedades, alegando estarem na área rural e não urbana, conforme estabelecia a Câmara Municipal, que passou a tributá-los.

Derrotados na Câmara, os proprietários recorreram ao Senado Estadual, alegando que a taxa de suas propriedades rurais era responsabilidade das autoridades estaduais e, portanto, seria inconstitucional o município estabelecer qualquer cobrança. A iniciativa originou o Recurso 11, de 1926, do Senado Estadual de São Paulo, que pedia a suspensão da Lei 43/1926 do município de Araraquara.

O recurso foi acompanhado de diversos documentos, entre eles um certificado do coletor estadual atestando que os proprietários se encontravam quites com o imposto territorial e um quadro comparativo entre Araraquara e outras cidades do interior paulista, demonstrando o caráter proibitivo dos impostos de Araraquara.

O Senado Estadual determinou que as autoridades municipais se manifestassem sobre o recurso dos municípios. A prefeitura esclareceu que a cobrança da taxa não estabelecia duplicidade de imposto, pois estava relacionada



à urbanização dos arredores da cidade. Enfatizou que a Lei 43 se referia à zona suburbana, sendo que as fotografias expostas mostram prédios lá existentes.

A disputa legal também era motivada por rivalidades políticas locais. Em ofício enviado ao Senado, em 1926, a Câmara de Araraquara observou: "Publicada que foi a Lei 43, de 28 de outubro do corrente anno, iniciou a pequenina e insignificante facção oposicionista local a sua costumeira e systematica exploração em torno della, procurando assim

conquistar adeptos entre os neutros, os indiferentes à politica local e a pequena parte dos tributados, filiados à situação dominante."

O recurso transitou por dois anos no Senado e teve parecer contrário da Comissão de Recursos Municipais, Parecer 42/1926, que originou a Resolução 3 do Senado Estadual, de 1928, negando provimento ao Recurso 11, de 1926. A resolução foi assinada pelos deputados Freitas Valle, Laurindo Dias Minhoto e A. J. Pinto Ferraz.

Em 1917, Penápolis apresenta petição ao Legislativo paulista para se tornar comarca

DA REDAÇÃO

Penápolis surgiu a partir de um loteamento situado junto aos trilhos da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em 1907. O nome Penápolis era uma homenagem ao presidente da República Afonso Pena, falecido na época. Em 1913, Penápolis foi elevada à categoria de município.

Em 1917, uma petição popular com 916 assinaturas foi apresentada ao Congresso Legislativo de São Paulo pelo deputado Freitas Valle, pleiteando a criação da Comarca de Penápolis. Na iniciativa, os moradores justificaram que

"a evolução de Penápolis faz lembrar uma iniciativa norte-americana, que transformou rapidamente as regiões longínquas do Far West, habitadas por índios, em centros onde a atividade humana se desenvolve com o máximo esplendor".

A população crescia rapidamente e já se aproximava dos 13 mil habitantes. Os moradores observaram então que a concessão de "independência judiciária" era uma questão de justiça, pois beneficiaria toda a região. Penápolis dispunha de bons edifícios que poderiam abrigar o fórum e reunir mais de 250 jurados, como demonstram as fotos.

Os moradores enfatizaram ainda que a distância era

fator de "transcendente importância". Penápolis estava a 220 quilômetros de Bauru, em viagem pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil que durava cerca de oito horas. Só havia três viagens por semana, razão que aumentava a permanência dos jurados fora de Penápolis. Essa distância impossibilitava, muitas vezes, o exercício de um direito, além de elevar as custas a valores proibitivos. Lembraram que a possibilidade de um cidadão ser sorteado para jurado aterrorizava a todos em Penápolis, pois deveriam acompanhar o julgamento em Bauru.

Embora o juiz de Bauru tenha se manifestado contra a criação da nova comarca, pois considerava pequena a demanda judiciária de Penápolis, as comissões de Justiça e Fazenda do Congresso elaboraram pareceres favoráveis, por entenderem que a criação da comarca representava "inadiável medida de interesse público" e atendia o "interesse da justiça e da ordem social". A avaliação estava de acordo com o Plano de Reforma Judiciária apresentado pelo governo anterior, que estabeleceu duas justificativas para a criação de comarcas: tornar o Poder Judiciário operativo em todo o Estado e colocar as autoridades judiciárias ao alcance das partes.

O projeto de criação da Comarca de Penápolis foi aprovado no Congresso Legislativo paulista e seguiu para a sanção do presidente do Estado Altino Arantes, que o transformou no Decreto 1.557, em 10 de outubro de 1917.

A comarca abrangia os municípios de Araçatuba, Birigui, Glicério, Braúna, Alto Alegre, Avanhadava, Luziânia e Barbosa.

